



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 21/2022

CHARRUA/RS, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 21/2022, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito especial, objetivando a devolução de saldo do Convênio MAPA nº 886159/2019, que possibilitou a aquisição de patrulha agrícola mecanizada.

O valor da devolução é de R\$ 31,74 (trinta e um reais e setenta e quatro centavos), e corresponde a rendimentos do valor de repasse, o qual foi integralmente utilizado na aquisição de um caminhão por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, relativo ao Programa de Apoio ao Setor Agropecuário, destinado ao atendimento de pequenos agricultores do Município de Charrua, de repasse via emenda do Senador Lasier Martins.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, para que se possa realizar a devolução do recurso, necessário para prestação de contas do programa.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 21/2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial para os encargos especiais do município, visando devolução de saldo do Convênio MAPA nº 886159/2019, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 31,74 (trinta e um reais e setenta e quatro centavos), objetivando a devolução de saldo do Convênio MAPA nº 886159/2019, sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01.28.845.0000.0009 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS, CONVÊNIOS E OUTROS.
3.4.4.9.0.9300(6076) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 31,74

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 31,43
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43 §3º, 1º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 0,31

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.882, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 23 de fevereiro de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito